



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

## DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870

---

Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus  
Processo nº 0000398-96.2019.8.17.2340  
AUTOR: HERALDO PEREIRA DE BRITO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

### INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PARTE REQUERIDA - PARA FINS DE PUBLICIDADE

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 48741636 , conforme segue transscrito abaixo:

" [D E S P A C H O Defiro a gratuidade de justiça (artigo 98 do CPC), sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (CPC, art. 98, § 2º), bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º); Cite-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar resposta, na qual deverá alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido, sob pena de revelia (arts. 344 a 346 do CPC), especificando, ainda, todas as provas que pretende produzir (arts. 335 a 343 do CPC). Apresentada (Contestação ID 53755364), intime-se a parte requerente para manifestação, em 15 dias, na qual também deverá especificar as provas que pretende produzir (arts. 350 e 351 do CPC). Caso contrário, certifique-se o recurso *in albis* do prazo. Ficam cientes as partes de que, não havendo necessidade ou utilidade na produção das provas requeridas, ou caso sejam as mesmas meramente protelatórias ou, ainda, diante da revelia, poderá ocorrer o julgamento antecipado do mérito (art. 355 do CPC). Ao final, voltem os autos conclusos. Brejo da Madre de Deus, 04 de outubro de 2019. Altino Conceição da Silva Juiz de Direito Assinado eletronicamente por: ALTINO CONCEICAO DA SILVA 04/10/2019 08:42:38] "

BREJO ME DEUS, 13 de novembro de 2019.

**JOAO BATISTA DE MACEDO**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por JOAO BATISTA DE MACEDO

13/11/2019 14:41:05

